

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATÍCIA IMÓVEL URBANO

END: **TV RUI BARBOSA, Nº138, BAIRRO CENTRO, IPIXUNA DO PARÁ**

LOCADOR: **WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA**

CPF: **363.033.302-82**

END: DO RESPONSÁVEL: **Tv. Rui Barbosa, s/nº., BAIRRO Centro, IPIXUNA DO PARÁ**

DESTINAÇÃO: **IMÓVEL A DISPOSIÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO - PATRIMÔNIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO

1. OBJETIVO

O presente Laudo de Avaliação tem por finalidade a determinação do valor de mercado com base em pesquisa no mercado imobiliário da região geoeconômica do imóvel avaliado.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O referido imóvel compreende, um terreno urbano sem benfeitoria localizado na travessa Rui Barbosa com área de 247,00 m².

3. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Ipixuna do Pará, sendo sua via de acesso principal é a Tv. Cristóvão Colombo. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- Energia Elétrica
- Iluminação Pública
- Coleta de Lixo
- Via Asfaltada

4. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 – Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

“9.1.1 – A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial pelo contratante do grau de funcionamento desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO
Em função das particularidades do imóvel avaliado e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1 – Tabela 1 e Tabela 2, item 9.2.3 – Tabela 6, o presente laudo de avaliação possui Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão III.

5. METODOLOGIA

Será tomado como base o valor médio executado pelo mercado no bairro de localização do imóvel alugado. Tal valor foi encontrado por meio de levantamento junto a imobiliárias e por pesquisa de mercado.

O valor máximo será determinado de acordo com o enquadramento do imóvel em alguns fatores.

São eles:

a. PADRÃO CONSTRUTIVO

BAIXO	1,00
MÉDIO	1,15
ALTO	1,40

b. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

RUIM	0,75
MÉDIO	0,90
BOM	1,15
ÓTIMO	1,40

c. LOCALIZAÇÃO

PERIFERIA	0,70
MÉDIA	0,90
BOA	1,20
EXCELENTE	1,50

6. VALOR MÉDIO DE MERCADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO

Adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado** para o cálculo do VALOR MÉDIO LOCATÍCIO praticado na região geoeconômica próxima ao imóvel avaliado, cujos cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO DOS FATORES, neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, padrão construtivo, localização, etc.) são homogêneos para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

$$V_{MM} = R\$ 960,00$$

7. FATORES DO IMÓVEL AVALIADO

PADRÃO CONSTRUTIVO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
BAIXO	MEDIO	EXCELENTE
1,15	1,15	1,20

8. VALOR MÁXIMO PARA O IMÓVEL AVALIADO

$$V_M = V_{MM} \times P_C \times E_C \times LO_C$$

V_M = Valor Máximo

V_{MM} = Valor Médio de Mercado

P_C = Padrão Construtivo

E_C = Estado de Conservação

LO_C = Localização do Imóvel

$$V_M = 960,00 \times 1,15 \times 1,15 \times 1,20$$

$$V_M = R\$ 1.523,52$$

9. ENCERRAMENTO

O valor destinado ao aluguel do imóvel objeto desse laudo deve invariavelmente ser determinado entre o VALOR MÉDIO DE MERCADO (item 6) e o VALOR MÁXIMO PARA O IMÓVEL AVALIADO (item 8).

Portanto:

$$R\$ 960,00 \leq \text{VALOR DO ALUGUEL} \leq R\$ 1523,52$$

$$\text{VALOR DO ALUGUEL} = 1.500,00$$

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO

Encerra-se o trabalho composto 5 (cinco) folhas, todas impressas de anverso, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas.

Ipixuna do Pará, (PA), 04 de novembro de 2024

Madaleno F. Filipe
Engº Civil
RNP 150154034-3

MADALENO FREITAS FILIPE
Engenheiro Civil
CREA PA 150154034-3

TÍTULO DE AFORAMENTO

Eu, JOSÉ ORLANDO FREIRE

Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber que tendo WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente em IPIXUNA DO PARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, satisfeito as condições estatuidas para a concessão do aforamento que lhe

foi concedido pela Lei Municipal nº 0105 de 10 de ABRIL de 2000

de um lote de terras pertencente ao Patrimônio Municipal de Ipixuna do Pará, situado à RUA LUIZ

BAPTISTA MONACO

deste município, medindo 14,50 M (QUATORZE METROS E MEIO) metros de largura

ou frente, por 18 M (DEZOITO METROS) de comprimento e

18 M (DEZOITO METROS) ditos pelo seu travessão de fundos.

formando uma área de 247,50 M² metros quadrados, limitando-se

pelo lado direito com AVELINA ROCHA DOS SANTOS

e pelo lado esquerdo com TRAVESSÃO RUA DOSSA

e pelos fundos com MARIA TRISTANA DA SILVA

e encontrando-se preenchidas todas as formalidades legais exigidas pela Legislação Municipal, fica-lhe concedido o aforamento do mencionado lote de terras, com todas as dimensões constantes acima, na forma da supracitada Lei Municipal nº 0105/2000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Sujeitar-se, por si, seus herdeiros e sucessores, ao pagamento dos respectivos foros, TAXAS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI E CONSIGNADAS NA LEI orçamentária do município;

2ª - Submeter-se ao pagamento prévio, em caso de venda ou de qualquer tipo de alienação, dos lotes aforados, do laudemio correspondente a 10 % (DEZ POR CENTO), sobre o valor da alienação, e demais emolumentos, sob pena de nulidade pra e simples da transação e multa a quem lavrar a escritura, na base de 10% sobre o seu valor;

3ª - Responder em juízo, por si, seus sucessores e herdeiros, pelo pagamento dos impostos devidos, sua dívida ativa e suas cominações, não podendo invocar em seu favor, sua prescrição, correndo por sua conta todas as despesas e custas originárias da ação que por ventura se tornar necessária;

4ª - Incorrer na pena de comisso, perdendo não só o domínio útil e respondendo por todas as demais cominações, se deixar de pagar a Prefeitura Municipal os impostos devidos durante três (03) anos ou descumprir uma das cláusulas aqui estabelecidas;

5ª - A não alienar por qualquer forma, permutar, hipotecar ou doar o terreno aforado sem a competente licença do senhorio direto, no caso a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ que poderá exercer o direito de opção, sob pena de nulidade da alienação e pagamento da multa de 10% sobre o valor atribuído;

6ª - A ceder, sem estrépito judicial ou embaraço de qualquer espécie à Prefeitura Municipal, em caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social;

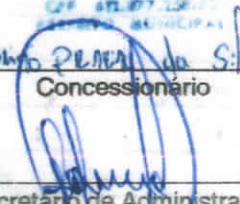
7ª - A cumprir e obedecer as leis municipais pertinentes a matéria e todas as demais, inclusive a perda do aforamento com a reversão do terreno aforado ao Patrimônio Municipal.

E tendo dito foreiro WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX assim se obrigado e assinado o competente termo, aceitando as cláusulas que lhe são impostas, mando que seja expedido em seu favor o presente Título de Aforamento, que vai devidamente assinado pelas partes contratantes. Eu, JOSÉ XXXX JURANDIR TEIXEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário DE ADMINISTRAÇÃO o escrevi, subscrevo e assino.

Dado e passado nesta cidade de TRIPUVA DO PARÁ - PA aos 05 dias do mês de JANEIRO de 2001

Registrado às fls. 498 do Livro nº 01 Em, 12 / 01 / 2001



Prefeito Municipal


Concessionário

Secretário de Administração
José Jurandir Teixeira
CPF 125 552 232-15
Sec. de Administração
Port 008/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002478

Informações do Contribuinte

REDUZIDO - INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 842 - 01.02.017.0329.002	NOME DO CONTRIBUINTE WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 363.033.302-82
--	---	----------------------------

Endereço do Fato Gerador - Imóvel

LOGRADOURO RUA LUIZ BATISTA NONATO	NÚMERO 339	EDIFÍCIO .	APTO. / SALA	COMPLEMENTO DEPT. DE PATRIMONIO
BAIRRO CENTRO	CEP	MUNICÍPIO UF IPIXUNA DO PARÁ PA	LOTEAMENTO .	QUADRA LOTE

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO TRV RUI BARBOSA	NÚMERO 138	Nº DO CEP 68637000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO IPIXUNA DO PARÁ	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	Nº. DOCUMENTO 363.033.302-82
FINALIDADE DA CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL	

OBSERVAÇÕES CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU)
--

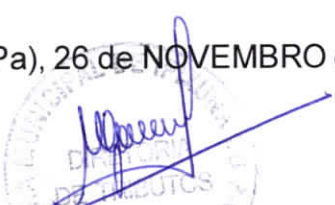
Data de Emissão: 26/11/2024

Data de Validade: 24/02/2025

De acordo com a Lei Municipal nº. 166 de 9 de dezembro de 2005, que institui o Código Tributário deste Município, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NÃO POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO** de sua responsabilidade do **CADASTRO** acima, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venha a ser apuradas, nos períodos que a Lei acima permitir.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IPIXUNA DO PARÁ(PA), 26 de NOVEMBRO de 2024


NÚBIA ANDRADE GONÇALVES
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
WILSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 102433742 CPF: ***.033.30-*** TV RUI BARBOSA, 138, MERCADINHO 3 IRMAOS 138 B MERCADINHO 3 IRMAOS (138-B) CEP: 68637-000 IPIXUNA DO PARA - IPIXUNA DO PARA - PA		
Parceiro de Negócio 13600805		Conta Contrato 102433742
Conta Mês 10/2024	Vencimento 10/10/2024	Total a Pagar R\$ 461,46

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/09/2024	03/10/2024	30	04/11/2024



NOTA FISCAL Nº 102320451 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 03/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15241004895728000180660001023204512049754700
Protocolo de autorização: 3152400024550420 -
03/10/2024 às 14:02:29

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Devolução de valores referente a atualização de bandeira tarifária em 04/09 pela Aneel.
- Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.
- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha - 04/09 - 03/10
- Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh.
- Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 1 Set/24 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh.
- Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	206	1,221796	0,938450	10,56	47,82	251,69	ICMS	264,57	19,0000	50,27
Adicional Bandeira				0,54	2,45	12,88	PIS	214,30	0,9241	1,98
							COFINS	214,30	4,2585	9,12
ITENS FINANCEIROS										
Devolução ICMS S/bandeira 09/2024						0,16-				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						139,15				
Diferença Bandeira						0,66-				
Multa						20,72				
Correção Monetária						4,79				
Taxa Religação						14,77				
Juros						18,28				
							OUT/23			203
							NOV/23			202
							DEZ/23			207
							JAN/24			137
							FEV/24			208
							MAR/24			190
							ABR/24			194
							MAI/24			218
							JUN/24			216
							JUL/24			200
							AGO/24			211
							SET/24			198
							OUT/24			206
							Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22210848979	Consumo	ATIVO TOTAL	8.154	8.360	1,00	206 kWh

Reservado ao Fisco

467A.4256.2A41.6565.DAB5.3247.0907.AE6B

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	03/10/2024	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Endereço: Rua da Energia, 100 - Belém - PA
@equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, DCE, DCE e DCE a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500

Localização: Rua da Energia, 100 - Belém - PA

ARCON-PA: 0800 727 0167

Localização: Rua da Energia, 100 - Belém - PA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Localização: Rua da Energia, 100 - Belém - PA

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.384308 50208.573175 1 00000000046146

CAL DE PAGAMENTO

IGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EFICIÁRIO

UATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

A DOCUMENTO

10.2024

DO BANCO

NÚMERO DE REFERÊNCIA

0202410102320451

CARTEIRA

17

INSTALAÇÃO

102433742

ESPECIE DOCUMENTO

DM

ESPECIE MOEDA

R\$

ACEITE

N

QUANTIDADE

DATA PROCESSAMENTO

03.10.2024

VALOR

VENCIMENTO

10.10.2024

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO

33733843050208573

(-) VALOR DOCUMENTO

461,46

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

IRMACÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
AVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
ASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
ON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA 383.033.302-82



Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.

Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.



SUBGRUPO: B1 **GRUPO TENSÃO:** B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL PONTUA TENSÃO MENSIL: 127 V - FIO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
INSTALAÇÃO: 596/139
UI /SEQ: IX018002-810

MARIA SELMA DE CRISTO DA SILVA

TV RUI BARBOSA S/N IPIXUNA IPIXUNATIPIXUNA DO PARA CEP:
68637-000 IPIXUNA DO PARA PA
CPF: ***.801.711.***

Para atendimento,
informe este número:
Conta Contrato
5967139

Parcela de Negócio
102545460

Conta mês 10/2024 **Total a pagar** R\$ 202,11 **Vencimento** 10/10/2024



DATA EMISSÃO: 10/28/2024 SÉRIE: 000
DATA EMISSÃO: 03/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dlc.portal.sersis.gov.br/BI-3/consulta>
Chave de Acesso:
1524100489522800018000000102284211201701008
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 39/2024 R\$306,53 * Devolução de débitos anteriores a atualização de bandeira tarifária em 04/09 pela Anel. * Atente para as novas datas de leitura e vencimento da próxima fatura. * Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 04/09 - 03/10 * Redução da base IODS conf art 206 do capítulo XXXII do RIOIS PA * Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh. * Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 1 Set/24 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh. * Atente para as novas datas de leitura e vencime

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
Ítem de Fatura	Quant.	Proco unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PLS/ COFINS	IODS Valor (R\$)
Consumo (kwh)	135	1,164296	0,938450	6,92	23,58 157,18
Adicional Bandeira				0,35	1,20 8,03
Ítem Financeiros					
Devolução IODS 5/bandeira					-0,11
Cip-Ilum Pub Prof Munic					37,47
Diferença Bandeira					-0,46

CONSUMO / kWh

10/2024	135
09/2024	120
08/2024	110
07/2024	100
06/2024	90
05/2024	80
04/2024	70
03/2024	60
02/2024	50
01/2024	40
12/2023	30
11/2023	20
10/2023	10

Nº DIAS FAT

10/2024	28
09/2024	30
08/2024	31
07/2024	31
06/2024	30
05/2024	31
04/2024	30
03/2024	31
02/2024	28
01/2024	31
12/2023	31
11/2023	30
10/2023	31

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190,00
08/2024	180,00
07/2024	170,00
06/2024	160,00
05/2024	150,00
04/2024	140,00
03/2024	130,00
02/2024	120,00
01/2024	110,00
12/2023	100,00
11/2023	90,00
10/2023	80,00

Valor (R\$)

10/2024	202,11
09/2024	190